



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	0602000002/19	04/01/2019 08:06:11	NUCLEO ITUIUTABA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00340844-0 / OLNEY DE OLIVEIRA MUNIZ		2.2 CPF/CNPJ: 047.326.696-20	
2.3 Endereço: AVENIDA TRINTA E UM, 831		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ITUIUTABA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.300-104
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00340844-0 / OLNEY DE OLIVEIRA MUNIZ		3.2 CPF/CNPJ: 047.326.696-20	
3.3 Endereço: AVENIDA TRINTA E UM, 831		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ITUIUTABA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.300-104
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Agua Amarela		4.2 Área Total (ha): 122,6436	
4.3 Município/Distrito: GURINHATA/Sede		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 57.815 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: ITUIUTABA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 629.415	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.892.434	Fuso: 22K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba		
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)		
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).		
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 16,74% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)		
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>		<b>Área (ha)</b>
Cerrado		122,6436
<b>Total</b>		<b>122,6436</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>		<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica		2,1600
Agricultura		120,4836
<b>Total</b>		<b>122,6436</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				0,0000
Agrosilvipastoril				0,0000
Outro:				0,0000
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		2,1600	ha	
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204		22,3700	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		505,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		2,1600	ha	
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204		22,3700	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		457,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				120,4836
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Outro - corte de árvores isoladas em área de pastagem antropizada				120,4836
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	22K	629.653	7.893.693
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204	SIRGAS 2000	22K	628.303	7.893.559
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	629.415	7.892.434
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>		<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>
Agricultura		plantio de cana de açúcar		120,4836
<b>Total</b>				<b>120,4836</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA	lenha e toco	450,00	M3	
AROEIRA	madeira	1,50	M3	
MADEIRA BRANCA	jatoba 2m³, balsiminho 0,5m³ e gua	3,00	M3	
SUCUPIRA	madeira	0,50	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda Agua Amarela, registrada sob nº 57.815, livro 02 do SRI de Gurinhatã. A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 22K 629250(X) e 7893000(Y) de ecossistema Cerrado, localizado na microbacia do Rio Tijuco, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura arenosa com declividade variando de 0 a 4º e vem sendo utilizada para a pecuária.

### Reserva Legal:

A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 24,53ha e não encontra-se averbado em cartório. A propriedade não possui vegetação nativa suficiente para compor o mínimo de 20% da área de RL, possui apenas 2,16ha nativos, equivalentes a 1,77%. Para completar os 18,23%, o proprietário pleiteia compensar 22,37ha. E em virtude da falta de procedimento para homologação da Reserva Legal no SICAR, as informações prestada no CAR Recibo nº MG- 3129103-3ª21.F2F0.26EF.4440.A877.E5FD.4D0F.2889 CADASTRADO 05/05/2016 da propriedade confere com a vistoria realizada na propriedade. Esse CAR encontra-se contíguo as matrículas nº 15.967, 4.521 E 3.335.

### Recursos Hídricos:

Não existe área de preservação permanente na superfície do solo desta propriedade.

### Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: Machaerium floridum (jacarandá), Pterodon emarginatus (Sucupira branca), etc.

### Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, tamanduá bandeira, macaco, quati, teiú, varias espécies de pássaros e etc.

**Parecer:** O empreendedor pleiteia realizar a averbação de sua área de Reserva Legal. A propriedade não possui vegetação nativa suficiente, possui apenas 2,16ha nativos, equivalentes a 1,77%. Para completar os 18,23%, o proprietário pleiteia compensar 22,37ha. Essa compensação será na matrícula 57.816 contígua a esta. Vale lembrar que de acordo com analise de imagem de satélite, verificou-se que não houve desmate na área anterior a 22 de julho de 2008, estando de acordo com o art. 38, III, §5º, IV. Pleiteia ainda realizar o corte de 505 unidades de árvores isoladas e arbustos, como Dipteryx alata (baru), Pterodon emarginatus (sucupira branca), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), e as demais apresentadas na contagem de árvores apenas ao processo, em uma área de 120,4836ha. Porém fica liberado o corte de 457 árvores e arbustos, devido algumas que a critério técnico deverão permanecer na área ora liberada e outras como o baru que deverão permanecer intactas devido a Lei Municipal nº1144/2015 regulamentada pelo Decreto 062/2016 que proíbe a supressão do baru neste município. Motivos estes e por não contrariar a Legislação Estadual em vigor Lei 20.922/13, somos favoráveis a realização da averbação de 2,16ha nativos na propriedade e da compensação social de 22,37ha na matrícula 57.816 contígua a esta; e ao corte de 457 árvores isoladas solicitadas pelo empreendedor do empreendimento.

**Obs:** Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Como medida mitigadora o empreendedor deverá continuar a fazer os trabalhos de conservação do solo, evitar o uso de fogo na propriedade. Deverão ficar na área de intervenção 48 árvores, sendo: 06 aroeiras, 04 guaritá, 04 Ipês, 01 ipê amarelo arbusto, 02 ipê roxo, 01 mandiocão, 07 pequi, 01 pequi arbusto, a critério técnico por existir poucos exemplares na região e também por servirem como porta sementes e abrigo para animais e 22 baru conforme Lei Municipal nº1144/2015 regulamentada pelo Decreto 062/2016 que proíbe a supressão do baru neste município .

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ - MASP: \_\_\_\_\_

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4 \_\_\_\_\_

## 14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

## 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

**17. DATA DO PARECER**